

EDITAL Nº. 004/2024 - PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO (PPGCMH) - RANQUEAMENTO PARA BOLSAS DS/CAPES E PROMOP/UDESC

1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Este edital é regido pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e suas alterações; pela Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES, para as bolsas de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DS/CAPES); pela Resolução CONSUNI nº 61/2023, de 28 de setembro de 2023, para bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PROMOP/UDESC) e pela Resolução CPG/PPGCMH nº 02/2023, de 29 de agosto de 2023.

1.2 Este processo seletivo se destina ao ranqueamento dos candidatos para ocupação de cota(s) de bolsa(s) de Mestrado e/ou de Doutorado para uma **vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2024.**

§ 1º O resultado deste processo seletivo será utilizado para a concessão de bolsa(s) de mestrado e/ou doutorado, entre os meses de agosto de 2024 a julho de 2025, sendo vedada a mudança de agência de fomento ao longo deste período, exceto em caso de interesse público, com vistas à oportunidade e conveniência administrativa.

§ 2º A(s) cota(s) de bolsa(s) DS/CAPES ou PROMOP/UDESC serão distribuídas conforme previsto no item 5.2 deste Edital, respeitando-se o ranqueamento dos candidatos, realizado com base nos critérios do item 6 deste Edital.

§ 3º Após a publicação do resultado, o(s) candidato(s) contemplado(s) será(ão) convocado(s), conforme a ordem do *ranking* resultante deste processo seletivo e a quantidade de cotas disponíveis para ocupação, para entrega da documentação necessária à implementação da bolsa em prazo determinado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH).

§ 4º Após a distribuição da(s) cota(s) de bolsa(s) realizada em julho de 2024, para implementação em agosto de 2024, os discentes inscritos poderão solicitar a atualização do *ranking* ao longo da vigência deste Edital, mediante envio do comprovante de novas publicações.

§ 5º A atualização do *ranking* não implica em mudança das cotas distribuídas anteriormente no presente Edital.

§ 6º Para solicitar a atualização, a comprovação de novas publicações (Currículo Lattes e cópia das produções) deverá ser enviada, para o e-mail ppgcmh.cefid@udesc.br, **até o dia 15 dos meses de setembro e novembro de 2024; fevereiro, abril e junho de 2025.** Em caso de deferimento da solicitação pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, a pontuação adicional será utilizada para atualização do *ranking*, que será válida a partir do primeiro dia do mês subsequente.

§ 7º Em caso de vacância de cota(s), já ocupada(s) e/ou em caso de disponibilização de nova(s) cota(s) ao PPGCMH, a Secretaria do PPGCMH comunicará o(s) suplente(s), de

acordo com o *ranking* atualizado, para que providencie(m) a documentação necessária à implementação da bolsa.

1.3 As inscrições para o processo seletivo de bolsas da DS/CAPES e do PROMOP/UDESC, dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCMH, do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), serão realizadas **de 13 de junho a 08 de julho de 2024**, mediante envio da documentação prevista no item 3, para o e-mail ppgcmh.cefid@udesc.br

1.4 A homologação das inscrições está condicionada à entrega de todos os documentos previstos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto no item 1.3.

§ 1º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, até o dia **10 de julho de 2024**, e a homologação será publicada no site do PPGCMH (<https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh>).

§ 2º Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, por escrito, à Comissão de Bolsas do PPGCMH, estritamente por **arguição de ilegalidade**, até o dia **11 de julho de 2024**, pelo e-mail ppgcmh.cefid@udesc.br.

§ 3º O resultado do julgamento dos recursos da homologação das inscrições será publicado **até o dia 12 de julho de 2024**, no site do PPGCMH.

1.5 O processo seletivo de bolsas da DS/CAPES e do PROMOP/UDESC será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, de acordo com este edital que terá vigência, nos termos descritos, até **31 de julho de 2025**.

1.6 O resultado preliminar do processo seletivo será publicado, no site do PPGCMH, até o dia **22 de julho de 2024**.

Parágrafo Único: Do resultado do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Bolsas do PPGCMH, até o dia **23 de julho de 2024**, a ser enviado para o e-mail ppgcmh.cefid@udesc.br.

1.7 O resultado dos recursos e o resultado do processo seletivo serão publicados até o dia **24 de julho de 2024**, no site do PPGCMH.

1.8 O processo seletivo de bolsas seguirá o cronograma a seguir.

CRONOGRAMA	
13/06/2024	Lançamento do edital
Até 08/07/2024 - Segunda	Prazo para envio de inscrições
Até 10/07/2024 - Quarta	Homologação das inscrições
Até 11/07/2024 - Quinta	Prazo para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições
Até 12/07/2024 - Sexta	Resultado da análise dos recursos quanto à homologação das inscrições
Até 22/07/2024 - Segunda	Resultado preliminar do ranqueamento da seleção de bolsas
Até 23/07/2024 - Terça	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do ranqueamento da seleção de bolsas
Até 24/07/2024 - Quarta	Resultado da análise dos recursos quanto ao resultado preliminar Resultado final do ranqueamento da seleção de bolsas
25, 26 e 29/07/2024 - Quinta, Sexta e Segunda	Período para entrega da documentação na Secretaria da Pós-Graduação, pelos(as) discentes selecionados(as) para assumir as quotas de bolsas

2 DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ser aluno(a) regular do PPGCMH/CEFID/UDESC ou ter sido selecionado no processo seletivo para ingresso pelo Edital nº 14/2024-CEFID, no caso dos alunos(as) do primeiro ano.

2.2 Realizar a inscrição pelo e-mail ppgcmh@udesc.br, no prazo estabelecido no cronograma.

2.3 Anexar ao e-mail **todos os documentos** que constam no item 3 deste edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Currículo Lattes **em formato *.pdf, atualizado** até a data da inscrição e no modelo resumido da Plataforma Lattes (CNPq), contendo o “Período de produção” a partir de **2019**.

§ 1º. Para fins de pontuação da produção, conforme os critérios do item 6, ao *Currículo Lattes* deverão ser anexados os comprovantes referentes aos artigos completos publicados e/ou artigos aceitos para publicação em periódicos, aos livros, capítulos de livros e trabalhos em evento publicados, no período de 2019 a 2024.

3.2 Para candidatos(as) inscritos(as), nesse edital, como estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, anexar ao e-mail, no ato da inscrição, pelo menos um dentre os documentos a seguir:

- I. Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal;
- II. Comprovante de ter sido ou ser beneficiário(a) de bolsa/auxílio voltada à permanência para estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Cópia do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único) acompanhada do(s) comprovante(s) do(s) benefício(s) ativo(s).

3.3. Para candidatos(as) que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (Licença-maternidade, Licença-paternidade para pais viúvos, Pais

adotantes ou Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverá ser anexado documento comprobatório da licença.

Parágrafo Único: Nos casos de contagem especial da produtividade, o(a) candidato(a) deverá apresentar o “Período de produção” do Currículo Lattes a partir de 2018.

4. REQUISITOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DA BOLSA

4.1 A concessão, a manutenção e a suspensão da bolsa DS/CAPEs serão realizadas em conformidade com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e suas alterações.

Parágrafo único: Para as bolsas da DS/CAPEs, questões referentes a vínculo empregatício serão tratadas conforme o disposto na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES e na Resolução CPG/PPGCMH nº 02/2023, de 29 de agosto de 2023.

4.2 A concessão, a manutenção e a suspensão da bolsa PROMOP/UDESC serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 61/2023-CONSUNI, de 28 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Para as bolsas do PROMOP/UDESC, questões referentes a vínculo empregatício serão tratadas conforme o disposto na Resolução nº 61/2023-CONSUNI, de 28 de setembro de 2023 e a Resolução CPG/PPGCMH nº 02/2023, de 29 de agosto de 2023.

4.3 Exigir-se-á do bolsista desempenho acadêmico mínimo igual à média de conceito B nos créditos cursados no PPGCMH, avaliados semestralmente, ou nos casos dos seminários extemporâneos, na publicação das notas.

4.4 Não poderá ocorrer acúmulo de percepção de bolsa de mestrado ou doutorado com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no *caput* a percepção de bolsa de mestrado ou doutorado e bolsa/auxílio voltada à situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.5 Será de competência do bolsista da DS/CAPEs assumir os encargos previstos na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, suas alterações, na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES e na Resolução CPG/PPGCMH nº 02/2023, de 29 de agosto de 2023, e do bolsista PROMOP/UDESC assumir os encargos previstos na Resolução nº 61/2023-CONSUNI, de 28 de setembro de 2023 e na Resolução CPG/PPGCMH nº 02/2023 de 29 de agosto de 2023.

4.6 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a CAPES e com a UDESC.

4.7 Quando da inscrição no edital de ranqueamento para seleção de bolsas do próximo ano (2025), o(a) bolsista de mestrado, contemplado pelo presente edital, deverá comprovar a participação em, no mínimo, três atividades das listadas a seguir:

- I- Representação discente no âmbito do PPGCMH (Colegiado, Comissão de Bolsas e outras) - máximo 2
- II- Participação em Comissão Organizadora de eventos promovidos pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) e/ou PPGCMH - máximo 2
- III- Participação em eventos do PPGCMH (palestras, encontros, aulas magnas etc.) - máximo 2

IV- Participação na condição de ouvinte em banca de defesa de mestrado ou doutorado no PPGCMH - máximo 2

V- Ministração de oficina e/ou workshop organizado e ofertado no laboratório ou em evento - máximo 2

VI- Submissão de um artigo em periódico indexado (Web of Science, Scopus ou Scielo), em coautoria com o(a) orientador(a) - máximo 2

VII- Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado (Web of Science, Scopus ou Scielo), em coautoria com o(a) orientador(a) - máximo 2

VIII- Participação em evento científico no exterior ou no Brasil, como apresentador(a) de trabalho - máximo 2

IX- Orientação ou Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação - máximo 2

X- Participação como membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação - máximo 2

§ 1º No caso de bolsistas de mestrado contemplados, durante a vigência deste edital, com menos do que 12 meses de bolsa, será considerado o tempo (meses) de concessão, para proporcionalidade do cumprimento das atividades:

I- 1 a 4 meses: 1 atividade

II- 5 a 8 meses: 2 atividades

III- 9 a 12 meses: 3 atividades

§ 2º Serão aceitas comprovações de atividades realizadas ao longo dos 12 meses de vigência do edital, independentemente do período de vigência da bolsa.

4.8 Quando da inscrição no edital de ranqueamento para seleção de bolsas do próximo ano (2025), o(a) bolsista de doutorado, contemplado pelo presente edital, deverá a) comprovar a submissão de um artigo em periódico indexado (Web of Science, Scopus ou Scielo), em coautoria com o(a) orientador(a); b) participar, na condição de ouvinte, de, no mínimo, uma banca de defesa de doutorado no PPGCMH; e c) realizar, no mínimo, duas atividades distintas, dentre as listadas a seguir:

I- Participação em Comissão Organizadora de eventos promovidos pela DPPG e/ou PPGCMH

II- Participação em eventos do PPGCMH (palestras, encontros, aulas magnas etc.)

III- Ministração de oficina e/ou workshop organizado e ofertado no laboratório ou em evento

IV- Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado (Web of Science, Scopus ou Scielo), em coautoria com o(a) orientador(a)

V- Participação em evento científico no exterior ou no Brasil, como apresentador(a) de trabalho

VI- Representação discente no âmbito do PPGCMH (Colegiado, Comissão de Bolsas e outras)

VII- Orientação ou Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação

VIII- Participação como membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação

§ 1º No caso de bolsistas de doutorado contemplados, durante a vigência deste edital, com menos do que 12 meses de bolsa, será considerado o tempo (meses) de concessão, para proporcionalidade do cumprimento das atividades:

- 1 a 4 meses: 1 atividade

- 5 a 8 meses: 1 atividade obrigatória, mais 1 atividade

- 9 a 12 meses: integralidade das atividades

§ 2º Serão aceitas comprovações de atividades realizadas ao longo dos 12 meses de vigência do edital, independentemente do período de vigência da bolsa.

5. DA QUANTIDADE, DURAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1 A duração e a vigência das bolsas são processos distintos e interligados que funcionam de acordo com os itens abaixo:

5.1.1 A duração das bolsas DS/CAPES poderá ser de até o limite máximo de tempo renovável e previsto na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e suas alterações, neste caso de até 24 meses para o mestrado e de até 48 meses para o doutorado.

5.1.2 A duração das bolsas PROMOP/UDESC poderá ser de até o limite máximo de tempo renovável e previsto na Resolução nº 61/2023-CONSUNI, de 28 de setembro de 2023, neste caso de até 24 meses para o mestrado e de até 48 meses para o doutorado.

5.1.3 A vigência das bolsas DS/CAPES e PROMOP/UDESC iniciará no mês em que houver vacância de cota(s) e/ou disponibilização de nova(s) cota(s) ao PPGCMH, conforme previsto no item 1.2 deste edital, e terminará no dia 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único: A substituição do(a) bolsista DS/CAPES ou PROMOP/UDESC aprovado(a) pela Coordenação do PPGCMH para realizar atividades do curso no exterior será realizada, respectivamente, de acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e suas alterações, a Resolução nº 61/2023-CONSUNI e o Edital do PROMOP UDESC, publicado anualmente pela PROPPG. Para a substituição, será convocado(a) o(a) respectivo suplente, conforme o *ranking* deste processo seletivo, à época da disponibilização da cota, cuja vigência será correspondente ao período de ociosidade da bolsa do(a) aluno(a) no exterior. O(a) aluno(a) afastado(a) que retornar no período de vigência da bolsa previsto neste edital terá garantida a realocação da bolsa automaticamente pela Comissão de Bolsas, pelo período restante de concessão.

5.2 A quantidade de bolsas DS/CAPES será determinada após a divulgação da cota disponível ao PPGCMH pela CAPES e a quantidade de bolsas PROMOP/UDESC será determinada pela PROPPG/UDESC.

§ 1º. O número de bolsas DS/CAPES e PROMOP/UDESC será distribuído de acordo com a(s) cota(s) disponíveis no período de agosto de 2024 a julho de 2025, provenientes de vacância de cota(s) já ocupadas(s) por aluno(s) selecionado(s) nos editais anteriores.

§ 2º. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios previstos no item 6 deste edital e de desempate, quando for o caso, de acordo com o item 7 deste edital.

§ 3º. Os(As) candidatos(as) às bolsas serão contemplados(as) de acordo com sua classificação, por ordem proporcional ao número de cotas, na seguinte ordem: 1) DS/CAPES; 2) PROMOP/UDESC.

§ 4º. Serão reservadas, por curso, até 20% das bolsas para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com as condições descritas no item 3.2.

§ 5º. Em havendo vacância de bolsa e/ou concessão de nova(s) cota(s) de bolsa(s) DS/CAPES e/ou PROMOP/UDESC durante o período de vigência deste edital, a Comissão de Bolsas destinará a(s) bolsa(s) ao(s) suplente(s) deste processo seletivo, respeitando-se o *ranking* atualizado, conforme previsto no item 1.2 deste Edital.

§ 6º. Em havendo vacância de bolsa e/ou concessão de nova(s) cota(s) de bolsa(s) DS/CAPES e/ou PROMOP/UDESC, após o término do período de vigência deste edital, um novo processo seletivo será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, por meio de edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O *ranking* será realizado a partir da classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação da produção bibliográfica, devidamente comprovada e informada no Currículo Lattes atualizado.

§ 1º Somente será necessária a comprovação da produção bibliográfica (artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos, trabalhos publicados em anais de eventos, livros e capítulos de livros) no período de **2019 a 2024**.

§ 2º A comprovação dos artigos publicados deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o **nome do periódico/evento/livro**, o **título do artigo/trabalho/capítulo**, o nome do(s) **autor(es)** e o **ano de publicação**, **impreterivelmente**.

§ 3º No caso dos artigos aceitos para publicação, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da **comprovação do aceite emitida pelo periódico** que contenha o **nome do periódico**, o **título do artigo** e a **indicação do(a) candidato(a) como coautor(a) do artigo**. Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, **deve estar clara a identificação do candidato(a) como coautor(a)**. Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

§ 4º No caso de trabalhos publicados em anais de eventos devem ser apresentadas cópias das páginas do próprio livro (anais), contendo o trabalho publicado e informações que permitam identificar o **nome do evento**, o **ano do evento**, o **título do trabalho** e a **lista completa de autores**. Certificados de apresentação do trabalho no congresso não serão aceitos como comprovantes.

§ 5º Os comprovantes da produção científica (artigos publicados e aceitos, livros e capítulos de livros, trabalhos publicados em anais de evento) deverão ser incluídos sequencialmente na ordem que aparecem no Currículo Lattes, preferencialmente em um único arquivo.

§ 6º Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2018-2024), nos casos previstos no item 3.3 deste Edital que tenham sido devidamente comprovados no ato da inscrição.

6.2 A pontuação final da produção bibliográfica **(2019 a 2024)** será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro a seguir:

Produção Bibliográfica (2019-2024)	Pontos	Total de Produções
Periódico indexado na Web of Science ou Scopus* com percentil $\geq 75^{**}$	150	Ilimitado
Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 75 e ≥ 50	120	
Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 50 e ≥ 25	100	
Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 25 OU na Medline	80	

Periódico indexado na Scielo	40	Limitado a 5
Periódico com Índice H5	20	Limitado a 3
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua estrangeira)	100	Limitado a 1
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua portuguesa)	80	
Capítulo de livro (língua estrangeira)	20	Limitado a 2
Capítulo de livro (língua portuguesa)	10	
Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no exterior	4	Limitado a 4
Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no Brasil	2	

* Para artigos publicados em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus será considerado o maior percentil entre elas.

** Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponíveis em:

https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orientacoes_para_consultar_mtricas_e_indexacao_dos_periodicos_16681942309352_1720.pdf

6.3 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação, no processo seletivo, do número de candidatos(as) à reserva de bolsas prevista no § 4º do item 5.2 deste Edital, as bolsas serão redistribuídas para bolsas de ampla concorrência.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus, com percentil ≥ 75 ; 2) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus, com percentil < 75 e ≥ 50 e assim sucessivamente, respeitando-se os limites para cada classificação; 3) Livro publicado em língua estrangeira e em português, respectivamente; 4) Maior número de capítulos de livro publicados em língua estrangeira e em português, respectivamente; 5) Maior número de trabalhos publicados em anais de evento científico no exterior; 6) Maior número de trabalhos publicados em anais de evento científico no Brasil; 7) Maior quantidade de publicações como primeiro(a) autor(a); 8) Sorteio simples.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos de infringência à Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, para os bolsistas DS/CAPES, à Resolução nº 61/2023-CONSUNI, de 28 de setembro de 2023, para os bolsistas PROMOP/UDESC, e à Resolução CPG/PPGCMH nº 02/2023, de 29 de agosto de 2023, para todos os bolsistas, serão tratados de acordo com o previsto nas referidas normativas.

8.2 Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 13 de junho de 2024.

Profa. Dra. Alexandra Folle
Coordenadora do PPGCMH



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5YFC66J1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRA FOLLE** (CPF: 033.XXX.339-XX) em 13/06/2024 às 19:10:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:02 e válido até 13/07/2118 - 13:14:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjQ2NTJfMjQ2ODIifMjAyNF81WUZDNjZKMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024652/2024** e o código **5YFC66J1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.